

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 PROCESSO Nº 23713.000101/2019-68**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, criado pela Lei nº 11.892/2008, mediante os Pregoeiros designados pela Portaria nº 294, de 03 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, para implementar o “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**”, conforme especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **I - FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se a presente licitação da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e, ainda, na Instrução Normativa nº 02, de 11/10/2010 (SLTI-MPOG) e suas alterações posteriores, Instrução Normativa nº 05, de 27/06/2014 (SLTI-MPOG). Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017 (SLTI-MPOG), Instrução Normativa nº 03, de 26/04/2018 (SLTI-MPOG) e demais normas aplicáveis à matéria.

### **II- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 20 de fevereiro de 2019**

**HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 155645**

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do IFMG pelo endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “155645”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço [www.ifmg.edu.br](http://www.ifmg.edu.br), opção **Compras Públicas > Licitações**.

### **III - DO OBJETO**

- 3.1 O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas

externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

- 3.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 3.2. As quantidades previstas no presente Edital e Anexos são de estimativas máximas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O IFMG se reserva no direito de adquirir de cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços a empresa licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de prestação do(s) serviço(s) solicitado(s), sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

#### **IV- DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.3. **Para os itens e/ou grupos de itens cujos valores totais constarem ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme LC 147 de 7 de agosto de 2014, a participação será EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Para os itens e/ou grupos de itens com valores totais A PARTIR DE R\$ 80.000,01 (oitenta mil reais e um centavo), é assegurado o direito de participação às empresas de TODOS OS PORTES, mesmo as que não sejam microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.**
- 5.4 Não poderão participar deste Pregão:
- 5.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.4.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.4.3 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.4.4 que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.4.5 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 5.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - 5.5.1.1 nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2 nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## VI – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. As propostas de preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado com os **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS dos itens**, deverão estar estritamente em conformidade com o disposto no Anexo I deste Edital, **INCLUINDO TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O SEU CORRETO FORNECIMENTO** (impostos, frete, descarga, taxas e demais encargos). Deverão conter prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta dias)** (art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05) e **prazo de entrega do objeto, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital**. Deverão constar ainda das propostas, outras informações adicionais que bem indiquem o item, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, QUE É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO.**
- 6.3. Os licitantes deverão formular suas propostas com valores expressos em reais, consignando preços para valor unitário e total do item, com apenas duas casas decimais após a vírgula (casas dos centavos).
- 6.4. A garantia dos produtos consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como, dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e nos Anexos.

- 6.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 6.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 6.8. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 6.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e legislação correlata, sem prejuízo das sanções civis e penais.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.11.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital
- 6.11.2. Até a abertura da Sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item II deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## VIII- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e o respectivo horário de registro e dos valores do lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, se for o caso, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance e que tenham sido anteriormente registrados no Sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.
  - 8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
  - 8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício, somente, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitidos pelo Sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de, aproximadamente, 30 (trinta) minutos, aleatoriamente e determinado também, pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

OBS.: Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante, que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 8.9. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 8.10. Os licitantes deverão formular e oferecer seus lances para cada item, observando-se que O VALOR TOTAL DIVIDIDO PELO QUANTITATIVO REQUERIDO NÃO PODE RESULTAR NUM VALOR UNITÁRIO QUE EXTRAPOLE O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

Observação: Na fase de lances, se o pregão eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema comprasnet solicita a inclusão de valor total de cada item e para pregão eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.

#### **IX- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 9.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 9.2.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 9.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples



Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

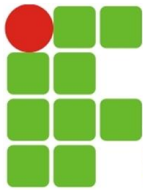
#### **X- DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 10.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.1.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 10.1.1.1 Caso a licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 10.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 10.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

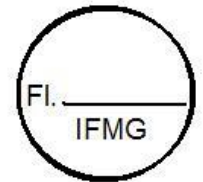
## **XI- DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado de conformidade com o tipo de licitação mencionado no Inciso I, § 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em conformidade dentro das especificações contidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos.
- 11.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.
- 11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, procedendo-se à sua habilitação na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que melhor atenda ao Edital e seus Anexos.



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
*Fone:(31)3627-2304*



OBS.: Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

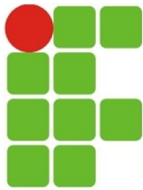
## **XII - DA HABILITAÇÃO**

- 12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.1.1 SICAF;
- 12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 12.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao))
- 12.1.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274:::P3\\_TIPO\\_RELACAO:INIDONEO](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:103521317052274:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO))
- 12.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira.
- 12.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

12.2.2 Mesmo que o Pregoeiro logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a regularizar seu cadastro no SICAF, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

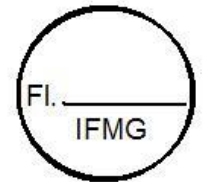
- 12.2.2.1 Caso a primeira classificada seja microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com a sua situação fiscal e/ou trabalhista irregular, desde que atendidas as demais condições de habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Art. 43 da Lc nº 147 de 07 de Agosto de 2014.
- 12.2.2.2 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão regularizar seu cadastros diretamente no SICAF e apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
- 12.2.2.3 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.2.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.2.2.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 12.2.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 12.2.2.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
  - 12.2.2.8 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 12.2.2.9 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
  - 12.2.2.10 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - 12.2.2.11 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 12.2.2.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 12.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão se cadastrar ou regularizar seu cadastro diretamente no SICAF com a seguinte documentação:
- 12.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - 12.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
*Fone:(31)3627-2304*



financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.3.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.3.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.3.2.3a licitante microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional poderá apresentar em substituição ao balanço patrimonial o relatório anual de faturamento do Simples ou documento contábil gerado pelo SPED (Sistema Pública de Escrituração Digital) registrado na Junta Comercial.**

12.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.3.4 As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% do valor total da proposta, sob pena de inabilitação, conforme Art 44 da Instrução Normativa Nº 02, de 11/10/2010 e suas alterações posteriores, e Art 31 parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, com as suas alterações posteriores.

12.3.5 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, quando não for possível a verificação dos índices por meio do SICAF.

12.3.6 O fornecedor registrado no SICAF terá sua situação financeira avaliada automaticamente pelo sistema, com base nas fórmulas acima.

#### 12.4 Habilitação específica

12.4.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico- Operacional, em papel timbrado e identificação do emitente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

12.4.2 Apresentação da DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO ( anexo do edital) preenchida e assinada.

#### 12.5 Documentos para assinatura de ata/contrato

12.5.1 O licitante, ao ser convocado anexo, deverá enviar a documentação necessária para assinatura de ata/contrato, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI IFMG. A lista de documentos, os quais deverão ser enviados através de convocação de anexo, estão listados no Anexo IV deste Edital.

12.5.2 O anexo IV deverá ser assinado pelo representante legal da empresa.

#### 12.6 Das disposições gerais de habilitação

12.6.1 A licitante vencedora deverá preencher todas as declarações contidas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as quais serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.

12.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.6.3 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará ao licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

12.6.4 O Pregoeiro poderá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico (chat), durante as fases de aceitação e/ou habilitação, os documentos específicos de habilitação do Edital, visando à celeridade do processo. Caso sejam solicitados, esses documentos deverão ser enviados pelos Correios para o seguinte endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES - PREGÃO Nº 01/2019  
RUA: TAIOBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-  
MG. CEP: 33.858-480.**

12.6.4.1 O prazo para a remessa dos documentos poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

- 12.6.5 Os documentos deverão estar em nome do licitante, se matriz ou filial, dentro do prazo de validade
- 12.6.6 O licitante considerado microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá preencher a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) disponível no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não preencherem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os fornecedores não enquadradas neste regime.
- 12.6.7 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via correios deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, remetidos ao endereço mencionado no item 12.6.4 do edital.
- 12.6.8 O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **XIII - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

- 13.1 Os pedidos de esclarecimentos e outras providências referentes a estes procedimentos licitatórios devem ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, **até 17:00 (dezessete horas) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente pelo correio eletrônico [cpl.neves@ifmg.edu.br](mailto:cpl.neves@ifmg.edu.br), de acordo com o art. 19 do Decreto 5.450/05.
- 13.2 Caberá à Comissão de Licitação responder aos pedidos de esclarecimento até o último dia útil anterior ao da abertura das propostas.
- 13.3. Aos interessados é franqueada vista do processo na Coordenadoria de Suprimentos, mediante agendamento com o Pregoeiro.

### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 14.1 Até as 17:00 (dezessete) horas do segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar, por escrito, o ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus Anexos.
- 14.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados em papel timbrado da empresa para o e-mail: [cpl.neves@ifmg.edu.br](mailto:cpl.neves@ifmg.edu.br).



- 14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4. Acolhida a impugnação a este Edital e seus Anexos, será designada nova data para a realização deste certame.

## **XV - DOS RECURSOS**

- 15.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.
- 15.2 O licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, enviado por intermédio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo específico do Sistema.
- 15.3 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.
- 15.4 É assegurado aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão Eletrônico com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.
- 15.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 15.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente, bem como, os que forem enviados via fax.
- 14.1 Os autos deste processo licitatório permanecerão com vistas franqueadas aos interessados junto ao Setor de Licitações do IFMG, sito à RUA: TAIÓBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. CEP: 33.858-480.– Fone/Fax: (31) 3627-2304 – e-mail: [cpl.neves@ifmg.edu.br](mailto:cpl.neves@ifmg.edu.br), durante o prazo de interposição dos recursos.

## **XVI DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1 Sempre que não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- 16.2 Havendo recurso, após seu julgamento, a adjudicação e homologação do objeto do presente certame serão de competência da autoridade superior ou do ordenador de despesas da instituição.
- 16.2 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao Campus que solicitou a prestação dos serviços, ou, a outra Área especializada do IFMG, com vistas à verificação e aceitabilidade do serviço a ser executado, antes da homologação do certame. A aceitação dar-se-á por meio de comunicação escrita do solicitante.

## **XVII DA CONTRATAÇÃO**

- 17.1 Caso a empresa licitante vencedora não cumpra as condições do Edital e seus Anexos, dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao IFMG o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 17.2 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária deste Pregão Eletrônico, devendo o convocado estar com sua situação de habilitação regular.
- 17.3 Os concorrentes remanescentes, convocados na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação pelo IFMG no prazo fixado, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 17.4 O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços do IFMG, terá força de Contrato;
- 17.5 Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa licitante vencedora terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço prestado em nome do IFMG, devendo a prestação dos serviços ser feita na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 17.6 Caberá à empresa licitante vencedora:
- 17.6.1 responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da entrega dos produtos;
  - 17.6.2 assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
  - 17.6.3 manter-se, durante o prazo de entrega dos produtos, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, inclusive, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos.
- 17.7 Caberá ao IFMG:
- 17.7.1 efetuar o pagamento no prazo estipulado neste Edital e seus Anexos;
  - 17.7.2 receber e conferir os produtos fornecidos;
  - 17.7.3 recusar os produtos que não estiverem de acordo com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

## **XVIII DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- 18.2 A classificação será mantida por 12 (doze) meses, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- 18.3 Homologado o resultado da licitação, o IFMG convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.4 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
  - 18.4.1 Identificação do processo;
  - 18.4.2 Caracterização do objeto;
  - 18.4.3 Identificação das empresas;
  - 18.4.4 Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - 18.4.5 Direitos e responsabilidades das partes.
- 18.5 A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.
- 18.6 É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IFMG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no § 2º, do art. 64, da Lei 8666/93, com suas alterações posteriores;
- 18.7 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceite por este Órgão público.
- 18.8 É facultado ao IFMG quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou, revogar a licitação para o item, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.9 Se a proposta da empresa licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 18.10 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

- 18.11 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou, de fato superveniente que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.12 A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, cuja comprovação se admitirá através de Planilha de Custos demonstrativa da redução ou majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 18.13 A revisão dos preços terá que ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios.
- 18.14 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 18.14.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
  - 18.14.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
  - 18.14.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 18.15 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
- 18.15.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, devendo a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
  - 18.15.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.16 Caso o IFMG já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a prestação dos serviços e a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s).
- 18.17 O IFMG terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;
- 18.18 Durante o período de análise do pedido de revisão, a empresa licitante terá que prestar os serviços pelos preços registrados na Ata de Registro de Preços.
- 18.19 Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, o IFMG providenciará o reforço dos valores pertinentes aos serviços empenhados.

- 18.20 A empresa licitante vencedora obrigará-se a prestar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 18.21 O não cumprimento das condições estabelecidas, implicará na pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.
- 18.22 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 18.23 A Nota de Empenho será encaminhada à empresa vencedora por Fax ou outros meios.
- 18.24 A contratada, assim entendida aquela que firmar qualquer tipo de ajuste com esta Instituição, ficará obrigada a acatar, nas mesmas condições desta convocação, por ato unilateral da contratante, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores.
- 18.25 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.**
- 18.26 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 18.27 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 18.28 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 18.29 Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **XIX DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 19.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 19.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 19.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou
  - 19.1.5 cometer fraude fiscal.
- 19.2 Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:
- 19.2.1 não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;
  - 19.2.2 deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.
- 19.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.3.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - 19.3.2 Multa de:
    - 19.3.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 19.3.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 19.3.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

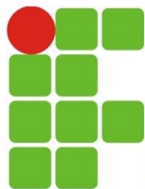
- 19.3.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 19.3.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.3.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.3.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.3.3.1 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.3.3.2 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

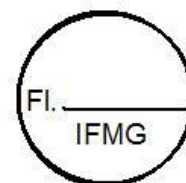
**Tabela 2**

<b>INFRAÇÃO</b>
-----------------



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
*Fone:(31)3627-2304*



ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
----	--	----

- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **XX – DA RESCISÃO**

- 20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, sem prejuízo das penalidades arroladas no item anterior.

## **XXI - DO PAGAMENTO**

- 21.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 21.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:
- 21.3 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 21.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 21.5 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 21.6 Em existindo fiscal setorial, este deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

- 21.7 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 21.8 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 21.9 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 21.10 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.11 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017
- 21.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.16 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.18 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

21.19.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **XXII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2019, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES); Fonte 810.000.000; Elementos de Despesa 339039-79.

### **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **XXIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 24.1 A prestação de serviços, objeto da presente licitação, será de acordo com as descrições detalhadas contidas no Anexo I deste Edital, em conformidade com o art. 15, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores.
- 24.2 Os serviços prestados serão atestados pelo Contratante após conferência e aceitação dos mesmos, para fins de confirmação com as especificações contidas no Edital e seus Anexos.
- 24.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados, ou executados, em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.
- 24.4 O objeto de que trata esta licitação deverá obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1 Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 25.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 11.1 deste Instrumento.
- 25.3 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 25.4 O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 25.5 É facultado ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 25.6 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.7 Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

- 25.8 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, se for o caso.
- 25.9 Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o Contrato, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 25.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do licitante prestar os serviços ou fornecer os produtos licitados à Administração.
- 25.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFMG e/ou nos Campi.
- 25.12 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 25.13 Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 25.14 É vedada a participação de qualquer licitante que possua vínculo familiar com agente público que preste serviço ou exerça cargo em comissão ou função de confiança no IFMG.
- 25.15 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances, conforme Inciso III, art. 13, Decreto nº 5.450/05.
- 25.16 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão. Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 5 (minutos) minutos, contados do horário da mensagem, sob pena de desclassificação.**
- 25.17 Havendo divergência(s) entre a(s) especificação(ões) do(s) item(ns), tipo e modalidade da licitação entre o edital, seus anexos e o sistema Compras governamentais, prevalecerá a especificação(ões) constante do edital e seus anexos.
- 25.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **XXVI - DO VALOR DE REFERÊNCIA**

- 26.1 O valor de referência da ata para o objeto desta licitação é estimado em R\$ 176.396,72 (cento e setenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

- 26.2 O licitante deverá protocolar um requerimento, em papel timbrado da empresa, na Reitoria do IFMG, ou enviar um ofício digitalizado também em papel timbrado, para o *email* [cpl.neves@ifmg.edu.br](mailto:cpl.neves@ifmg.edu.br), **caso deseje obter os valores unitários estimados do(s) item(ns)** deste pregão. Endereço:

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS - SETOR DE LICITAÇÕES – PREGÃO Nº 01/2019**

**IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. RUA: TAIUBEIRAS, Nº 169,  
BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. CEP: 33.858-480.**

#### **XXVII - DOS ANEXOS**

27.1 É parte integrante deste Edital o seguinte Anexo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;
ANEXO IV	CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG.

#### **XXVIII - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ribeirão das Neves, 10 de Janeiro de 2019.

Philippe Fioravante da Silva  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019  
PROCESSO Nº 23713.000101/2019-68**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

DIA: 20 de fevereiro de 2019

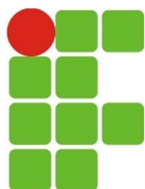
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)

Local: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Os fornecedores deverão formalizar suas propostas com base nas especificações dos serviços deste Anexo I.

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES**

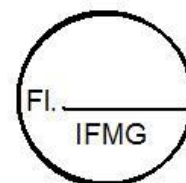
Item	Descrição detalhada	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Ribeirão das Neves Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Ribeirão das Neves, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	60.000		
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Avançado Piumhi Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Avançado Piumhi, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	18.076		
3	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Avançado Ipatinga Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Avançado Ipatinga, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios,	M <sup>2</sup>	45.000		



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Fone:(31)3627-2304



	EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.				
4	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Sabará Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Sabará, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	25.240		
5	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Arcos Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Arcos, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	18.096		
X	X	X	X	X	X
TOTAL - R\$			X	X	

A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48138, de 08/10/2003;
- Observar a resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
- Realizar a separação de resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva de papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.



## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Este Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA

## **3. Da Especificação**

- 3.1 Os serviços a serem prestados estão especificados na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES neste Anexo

## **4. Da Justificativa**

- 4.1 O serviço mostra-se essencial à manutenção e preservação da instituição para atender ao fim a que se destina, atendendo da melhor maneira aos usuários dos serviços prestados.
- 4.2 O serviço de capina e roçada evitará a ocorrência de problemas sanitários para a comunidade local, como por exemplo a proliferação de insetos, resultando em um bom aspecto estético e tornará possível a realização dos objetivos da administração no que concerne ao bom e correto uso do bem público. Além disso toda a comunidade do Campus poderá circular tranquilamente pela área livre que há neste.
- 4.3 Propõe-se a realização de Pregão, no Sistema de Registro de Preços, em vista de não ser possível precisar exatamente os quantitativos a serem empregados, já que a necessidade e sua periodicidade dão-se em função do crescimento da vegetação que sofre influências climáticas, bem como alguns Campi ainda estão em fase de organização e ampliação, o que poderá diminuir as áreas a serem limpas e sua periodicidade, podendo-se contratar parceladamente apenas os quantitativos necessários à cada época.
- 4.4 O registro de preço realizado, poderá ser objeto de adesão por outros Órgãos, conforme previsto no artigo 22 do Decreto 7.892/2013, podendo ser atendido ou não, conforme as condições de trabalho da equipe gestora da ATA SRP.

## **5. Da Dotação Orçamentária**

- 5.1 Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão consignados no Orçamento Geral da União para o ano 2019, no Programa de Trabalho 108766 (PTRES); Elementos de Despesa 339039.79 e na Fonte 810000000.

## **6. Prazo e Local**

- 6.1 A prestação dos serviços realizar-se-á no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo IFMG, nos seguintes endereços:

**IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES. RUA: TAIUBEIRAS, Nº 169, BAIRRO: SEVILHA - RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. CEP: 33.858-480.**

**IFMG - CAMPUS SABARÁ. AV: SERRA DA PIEDADE, Nº 351, BAIRRO: MORADA DA SERRA - SABARÁ-MG. CEP: 34.515-640.**

**IFMG - CAMPUS PIUMHI. RUA: SEVERO VELOSO, Nº1880, BAIRRO: BELA VISTA - PIUMHI-MG. CEP: 37.925-000.**

**IFMG - CAMPUS IPATINGA. AVENIDA JOÃO VALENTIM PASCOAL, S/Nº, BAIRRO: CENTRO - IPATINGA-MG. CEP: 35.160-002.**

**IFMG – CAMPUS ARCOS . AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, Nº 485 - BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARCOS - MG . CEP : 35.588-000 .**

- 6.2 A prestação do serviço definitiva dar-se-á após a conferência e aceitação dos serviços prestados, para fins de confirmação com as especificações do objeto.
- 6.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 6.4 Os serviços, mesmo que prestados, ficam sujeitos a substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeitos, imperfeição ou impropriedade, cuja verificação só tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 6.5 A substituição dos serviços prestados, que após conferência apresentarem irregularidades, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 6.6 Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada.
- 6.7 Todos os produtos e serviços de que trata este Termo de Referência deverão obedecer às especificações do Edital e seus anexos.
- 6.8 Todos os serviços de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

## **7. Condições para prestação dos serviços**

- 7.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo durante o período máximo de 1 ano.

- 7.2 Os serviços referentes aos itens de capina e roçada e deverão ser executados na metragem solicitada por cada Campus. A prestação dos serviços de capina e roçada incluem os custos com mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, cercas de proteção, descarte do mato, todo EPI previsto de acordo com a atividade desempenhada pela empresa em conformidade com a NR nº6 do ministério do trabalho e insumos eventualmente necessários.
- 7.3 Capina e roçada: é o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capins) que deverá ser executado em toda a área em torno da infraestrutura predial, inclusive nas áreas de calçadas do IFMG. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.
- 7.4 Todos os rejeitos e entulhos provenientes do serviço deverão ser removidos do local e a contratada deverá providenciar o destino adequado, não podendo permanecer no local nenhum resquício. Os detritos recolhidos em nenhuma hipótese poderão ser mantidos no local.
- 7.5 Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.
8. Visita Técnica
- 8.1. A VISITA TÉCNICA é facultativa, podendo ser realizada com agendamento prévio.
- 8.1.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- 8.1.2 Os representantes legais da empresa deverão portar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Não será permitido que um mesmo preposto represente 02 (duas) ou mais empresas distintas. A Comissão Permanente de Licitação do IFMG fornecerá o Atestado de Visita Técnica, mas esse **não** será requisito para habilitação do licitante.
- 9.1 Das Obrigações Da Contratada:
- 9.1.1 Acusar recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.2 Cumprir, fielmente, as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam fornecidos com esmero e perfeição;
- 9.1.3 Responder por todos os ônus, como encargos sociais e legais, impostos e seguros, relativos à execução do Contrato;
- 9.1.4 Informar toda e qualquer ocorrência que inviabilize ou prejudique a realização dos fornecimentos contratados, comunicando o fato com antecedência

necessária à Administração da Unidade Solicitante, visando não acarretar qualquer prejuízo ou dano ao IFMG, independentemente de dolo ou culpa da contratada, que arcará com os ônus decorrentes;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos prejuízos ou danos causados ao IFMG, resultantes da inexecução total ou parcial do objeto contratado;

9.1.6 Manter-se durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Efetuar testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais, quando solicitados, para o efetivo fornecimento dos produtos sem qualquer ônus para o IFMG;

9.1.8 O descumprimento de quaisquer das obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis;

9.1.9 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ou documento emitido em substituição;

9.1.10 Responder, em relação aos seus funcionários ou contratados, por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais trabalhistas previstos na legislação em vigor, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto deste Edital e seus Anexos;

9.1.11 A inadimplência da empresa licitante vencedora, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IFMG.

9.1.12 São expressamente vedadas à empresa licitante vencedora:

9.1.12.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante o fornecimento dos produtos;

9.1.12.2 A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do IFMG;

## 10.1 Das Obrigações Do Contratante:

10.1.1 Emitir a Nota de Empenho;

10.1.2 Informar à empresa Contratada sobre a emissão da Nota de Empenho;

10.1.3 Solicitar expressamente o fornecimento dos produtos relacionados no Termo de Referência do referido Edital;

- 10.1.4 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das condições pactuadas;
- 10.1.5 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato, através de fiscal devidamente designado;
- 10.1.6 Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de acompanhamento dos produtos fornecidos, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis, se for o caso;
- 10.1.7 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato;
- 10.1.8 Atestar as Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela Contratada;
- 10.1.9 Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e prazos pactuados.

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019  
PROCESSO Nº 23713.000101/2019-68**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – Campus Ribeirão das Neves, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha 2 sessão, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33858-480, neste ato representado pela Diretora geral – Professora Maria das Graças Oliveira, nos termos da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2019 – IFMG, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_ conforme quadro abaixo:

<b>Objeto Licitado</b>			Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 e respectivo Termo de Referência.		
Item	Qtde.	Und	Descrição do(s) Serviço(s)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			A ser preenchido de acordo com as disposições constantes na Ata do Pregão Eletrônico nº 01/2019.		

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços, com termo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

O Fornecedor do(s) item(ns) registrado(s) deverá observar as condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019 e seus anexos, ao qual a presente Ata de Registro de Preços está vinculada.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes, em três vias de igual teor e para um só efeito.

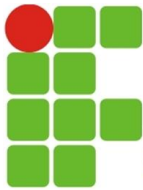
Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Diretora Geral – Professora Maria das Graças Oliveira**  
**CONTRATANTE**  
**NOME DA CONTRATADA**  
**Nome do Representante da Contratada**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

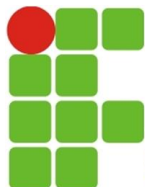
## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 PROCESSO Nº 23713.000101/2019-68**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

Declaramos, para fins de participação no Pregão \_\_\_\_\_ e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumo total responsabilidade por este fato e não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Instituto Federal de Minas Gerais.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone:* (31) 2513-5198

*Fax:* (31) 2513-5203

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2019 PROCESSO Nº 23713.000101/2019-68

### ANEXO IV - CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO – SEI IFMG

#### CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-IFMG

Nome completo e sem abreviaturas:	
Registro Geral (Identidade):	Órgão Expedidor:
CPF:	Telefones com DDD: ( )
Endereço eletrônico (e-mail):	

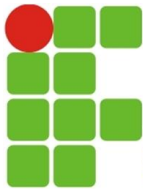
#### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I. O **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II. A **conformidade entre os dados informados** no formulário eletrônico de petição e os constantes do documento protocolado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;
- III. A **confeção da petição e dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV. A **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de petição eletrônica até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais para qualquer tipo de conferência;
- V. A **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;





INSTITUTO FEDERAL  
MINAS GERAIS  
Reitoria

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

*Fone: (31) 2513-5198*

*Fax: (31) 2513-5203*

- VI. A realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause danos relevante à celeridade do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII. A observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-IFMG, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- VIII. A **consulta periódica ao SEI-IFMG** ou ao sistema por meio do qual efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX. As condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X. A **observância dos períodos de manutenção programada**, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que este Cadastro aprovado, o usuário deverá deve apresentar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais os seguintes documentos, juntamente com o presente Termo assinado (pode o presente Termo ser assinado com Certificado Digital e Assinatura digital), apresentando juntamente as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência;
- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Última alteração contratual;
- e/ou procuração com poderes legais de representação registrada em cartório.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

-----  
Nome Legível

Assinatura conforme documento com foto Apresentado

## CAMPUS SANTA LUZIA

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 1/2019

O IFMG Campus Ribeirão das Neves publica o resultado do Pregão Eletrônico 01/2019. Objeto: Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviços, com fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do IFMG. Resultado: item 01, item 02, item 03, item 04 e item 05: OMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI.

SILVIA RENATA FERNANDES  
Pregoeira

(SIDE - 04/04/2019) 155645-26409-2019NE800007

## CAMPUS AVANÇADO PIUMHI

EDITAL Nº 93, DE 3 DE ABRIL DE 2019  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01; e nos termos da Lei nº 8.112/90 e Decreto nº 6.944/2009, resolve.

Homologar o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, Edital nº 093/2018 de 18 de dezembro de 2019, publicado no DOU nº 244, de 20 de dezembro de 2018, Seção 3, página 72, vinculado ao Edital nº 082/2018 de 20 de novembro de 2018, publicado no DOU nº 225, de 23 de novembro de 2018, Seção 3, página 68, destinado à seleção de candidatos para Professor Efetivo deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Avançado PIUMHI, de acordo com a seguinte classificação:

ÁREA/DISCIPLINA: LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)

Candidato	Número de Inscrição	Prova Dissertativa	Prova de Desempenho Didático	Prova de Títulos	Nota Final	Classificação
Mariana Schuchter Soares	66024	80,9	84,9	45,5	71,9	1º
Mônica de Freitas	67563	82,2	90,9	32,5	70,8	2º
Viviane Lima Martins	66251	88,9	71,0	41,5	67,5	3º
Lívia Caroline Pereira Silva	66435	74,3	71,1	0,0	50,7	4º

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO NORTE DE MINAS GERAIS

## CAMPUS ALMENARA

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: LUANA DE ALMEIDA LOIOLA; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico) ; VIGÊNCIA: 03/04/2019 a 02/10/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 03/04/2019; Joan Brálio Mendes Pereira Lima, pelo Contratante e Luana de Almeida Loiola, Contratado.

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 14/2019 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: DENIS PEREIRA RIBEIRO; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - em Nível de Doutorado - Pós-Graduação Stricto Sensu em Agronomia) ; VIGÊNCIA: 04/04/2019 a 03/10/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 04/04/2019; Joan Brálio Mendes Pereira Lima, pelo Contratante e Denis Pereira Ribeiro, Contratado.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº xx ao Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2018 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Almenara; CONTRATADO: JOÃO PAULO ARAÚJO SOUZA; OBJETO: Prorrogação da Vigência Contratual; VIGÊNCIA: 10/04/2019 a 09/10/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; Mantém-se em vigor as demais Cláusulas do Contrato ora aditado. DATA E ASSINATURAS: 03/04/2019; Joan Brálio Mendes Pereira Lima, pelo Contratante e João Paulo Araújo Souza, Contratado.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PARÁ

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Procuradoria Federal no Estado do Pará. RESUMO DO OBJETO: A Cooperação Institucional entre os partícipes, visando implementação de ações conjuntas que assegurem a realização das atividades de interesse mútuo descritas em plano de trabalho, em prol do desenvolvimento tecnológico regional, por meio de realização de projetos, transferência de tecnologia educacional e concessão de estágio supervisionado obrigatório. DATA DA ASSINATURA: 14/03/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 (Cinco) anos a contar da data de sua assinatura. ASSINAM: Carolina Bastos Lima Paes, Procuradora-Chefe e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

## CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158509

Número do Contrato: 2/2017.  
Nº Processo: 23051001434201783.  
PREGÃO SRP Nº 22/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE -EDUCACAO,CIENCIA E TECNOLOGIA DO P. CNPJ Contratado: 14151000000105. Contratado : C & S VIGILANCIA E SEGURANCA -PATRIMONIAL EIRELI. Objeto: Prorrogar a contratação de serviços de vigilância patrimonial armada para Campus Conceição do Araguaia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. O valor estimado anual da contratação passará de R\$ 536.154,24 para R\$ 534.418,56. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 20/03/2019 a 20/03/2020. Valor Total: R\$534.418,56. Fonte: 8100000000 - 2019NE800008. Data de Assinatura: 20/03/2019.

(SICON - 04/04/2019) 158509-26416-2019NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158138

Número do Contrato: 19/2016.  
Nº Processo: 23381001048201679.  
INEXIGIBILIDADE Nº 4/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 28/03/2019 a 28/03/2020. Valor Total: R\$70.000,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800084. Data de Assinatura: 25/03/2019.

(SICON - 04/04/2019) 158138-26417-2019NE800080

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158138

Número do Contrato: 26/2017.  
Nº Processo: 23381001610201745.  
PREGÃO SRP Nº 7/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DA. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado : TICKET SOLUCOES HDFGT S/A -.Objeto: Promover um aditamento ao contrato nº 26/2017, alterando a sua vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 15/03/2019 a 15/03/2020. Valor Total: R\$292.651,28. Fonte: 8100000000 - 2018NE800122. Data de Assinatura: 15/03/2019.

(SICON - 04/04/2019) 158138-26417-2019NE800080

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO PARANÁ

## CAMPUS CURITIBA

## AVISO DE PENALIDADE

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, no uso de suas atribuições e em vista do que consta nos autos do processo nº 23411.009089/2018-71, resolve aplicar a empresa abaixo a penalidade de advertência, prevista no art. 87 I da lei nº 8.666/93, sendo tal procedimento informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

Junior Tur LTDA - ME, CNPJ nº 01.918873/0001-40, Processo 23411.009089/2018-71.

CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL

## CAMPUS PALMAS

## EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2019

Processo: 23411.002801/2019-91 PARTES: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e Fundação Araucária. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 51.151, contemplado no PROGRAMA DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO, CHAMADA PÚBLICA 13/2018, publicado em 27 de agosto de 2018 e conforme resultado publicado em 12 de fevereiro de 2019.

VIGÊNCIA: 22/03/2019 a 22/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2019. VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) ASSINA PELO IFPR: Odacir Antonio Zanatta - Reitor Pro Tempore. ASSINA PELA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: Ramiro Wahrhaftig - Diretor Presidente.

## EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de Doação - Processo: 23408.000765/2017-19. DOADORA: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS PALMAS, CNPJ: 10.652.179/0010-06. DONATÁRIA: MITRA DIOCESANA DE PALMAS, CNPJ: 75.661.264/0001-95. OBJETO: 1 (um) unidade de altar em madeira de lei, 5 (cinco) unidades de bancos de madeira de lei com encosto e suporte para ajoelhar, 1 (um) unidade de cadeira estofada com encosto alto em madeira de lei e 1 (um) unidade de sacrário em madeira de lei, pertencentes a DOADORA, em caráter definitivo, de modo irrevogável, irrevogável e livre de quaisquer ônus ou encargos. Data de Assinatura: 28/03/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ribeirão das Neves  
Direção Geral  
Diretoria de Administração e Planejamento  
Contratos  
RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SERVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Ata de Registro de Preços nº: 01/2019**  
**Processo nº: 23713.000397/2019-17**

**Pregão Eletrônico nº: 01/2019**  
**Processo nº: 23713.000101/2019-68**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0011-44, com Sede à Rua Taiobeiras, nº 169, Bairro Sevilha (2º seção), em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.858-480, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado pela Diretora Geral Pró-Tempore Maria das Graças de Oliveira, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-4138, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 118.343.906-72, residente e domiciliada à Rua Açucena, nº 645, Apto 201, Bairro Nova Suiça, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.421-310, nomeada pela Portaria Nº 2, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 01/2019, processada sob o nº 23713.000101/2019-68**, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Licitante Vencedora **ÔMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.308.044/0001-90**, estabelecida à Rua Pará de Minas, nº 666, Bairro Padre Eustáquio, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.730-440, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Thiago Pereira do Nascimento Barbosa, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-104.716-62, expedida pela PC/MG do CPF nº 085.009.496-86, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como à Portaria n. 409, de 21 dezembro de 2016 e à Instrução Normativa SEGES/MP n. 05, de 26 de maio de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos Campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital 01/2019 e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Objeto Licitado	ÔMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME - CNPJ nº 20.308.044/0001-90				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Ribeirão das Neves Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Ribeirão das Neves, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	60.000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
2	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Avançado Piumhi Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG	M <sup>2</sup>	18.076	R\$ 0.24	R\$ 4.338.24

	Campus Avançado Piumhi, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.				
3	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Avançado Ipatinga Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Avançado Ipatinga, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	45.000	R\$ 0,24	R\$ 10.800,00
4	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Sabará Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Sabará, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	25.240	R\$ 0,24	R\$ 6.057,60
5	SERVIÇO DE CAPINA E ROÇADA no Campus Arcos Serviço eventual de capina e roçada nas dependências e calçadas em torno da infraestrutura predial do IFMG Campus Arcos, incluindo todas as ferramentas, equipamentos, acessórios, EPI e cercas de proteção assim como mão de obra para realização de serviços e descarte.	M <sup>2</sup>	36.192	R\$ 0,24	R\$ 8.686,08
			<b>184.508</b>	<b>R\$ 0,24</b>	<b>R\$ 44.281,92</b>
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação eventual de pessoa jurídica para prestação de serviço, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra para: limpeza geral dos terrenos (capina e roçada) nas dependências dos Campus Ribeirão das Neves, Piumhi, Ipatinga, Sabará e Arcos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG bem como nas áreas externas que as delimitam, conforme especificação e estimativas contidas no presente Edital e Anexos, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses. A SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER FEITA DE FORMA PARCELADA.					
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 44.281,92</b>

## 2. VALIDADE DA ATA

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com início na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

## 3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrada a presente ata e disponibilizada por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lida e achado conforme vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Ribeirão das Neves, 05 de abril de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA BARBOSA, Usuário Externo**, em 10/04/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretora Geral**, em 11/04/2019, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0288318** e o código CRC **43EBC7E2**.

Disciplina/Área Conhecimento: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / Saúde - Candidatos que se autodeclararam negros ou pardos conforme Lei Nº 12.990/2014

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	RÍJUDO DE PAIVA FERREIRA	65,3

ÁREA III - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / Ensino de Ciências e Biologia

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	DERLI BARBOSA DOS SANTOS	71,1
2º	PEDRO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO	69,7
3º	PATRICIA FERREIRA SANTOS GUANABENS	66,8
4º	CÁSSIO GOMES ROSSE	66,3
5º	VINÍCIUS SILVA TANAJURA	64,1

ÁREA IV - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS / Microbiologia e Bioquímica

Classificação	Nome do Candidato	Pontos obtidos
1º	FERNANDA APARECIDA PIRES FAZION	73,4
2º	LIVIA TAVARES COLOMBO	70,7
3º	ANDREZZA MARA MARTINS GANDINI	67,4
4º	GRAZIELE MENDES	64,8
5º	FLAVIANE SILVA COUTINHO	64,4

KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA

**CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preço, referente ao Pregão Eletrônico 01/2019, assinada com a empresa: Ata 01/2019, ÔMEGA GERENCIAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI-ME, CNPJ 20.308.044/0001-90, R\$ 44.281,92. VIGÊNCIA 12/04/2019 a 11/04/2020.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS ALMENARA**

**EDITAL Nº 24, DE 10 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR/DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALMENARA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23390.000310/2019-00, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL / HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Exigida
Finanças	01	40h	Graduação em Ciências Contábeis ou Economia; ou Graduação em Ciências Contábeis ou Economia, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Ciências Contábeis ou Economia, com Especialização; ou Graduação em Ciências Contábeis ou Economia, com Mestrado; ou Graduação em Ciências Contábeis ou Economia, com Doutorado.

**CAMPUS ARINOS**

**EDITAL Nº 48, DE 9 DE ABRIL DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ARINOS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº 540 de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23392.00431/2019-23, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL / HABILITAÇÃO EXIGIDA

Área de Atuação	Nº de Vagas	Carga Horária	Habilitação Exigida
Filosofia	01	40h	Graduação em Filosofia; ou Graduação em Filosofia, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Filosofia, com Especialização; ou Graduação em Filosofia, com Mestrado; ou Graduação em Filosofia, com Doutorado.
Geografia	02	40h	Graduação em Geografia; ou Graduação em Geografia, com Aperfeiçoamento; ou Graduação em Geografia, com Especialização; ou Graduação em Geografia, com Mestrado; ou Graduação em Geografia, com Doutorado.
Conservação da natureza, Manejo florestal, Gestão e legislação ambiental e Geoprocessamento	01	40h	Graduação em Engenharia Florestal, ou Graduação em Engenharia Ambiental, ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Graduação em Gestão Ambiental, ou Graduação em Engenharia Florestal, ou Graduação em Engenharia Ambiental, ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Graduação em Engenharia Florestal, ou Graduação em Engenharia Ambiental, com Especialização; ou Graduação em Engenharia Florestal, ou Graduação em Engenharia Ambiental, ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Graduação em Gestão Ambiental, com Mestrado; ou Graduação em Engenharia Florestal, ou Graduação em Engenharia Ambiental, ou Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental, ou Graduação em Gestão Ambiental, com Doutorado.

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 12/04 a 24/04/2019, nos dias úteis.

2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min

2.3 Local: Setor de Protocolo do Campus Arinos, situado na Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit.

3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.

4. A contratação do candidato aprovado só será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

5. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

7. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 26/04/2019, a partir das 08h00min., de acordo com o sorteio a ser realizado no dia 25/04/2019, às 08h00min, neste Campus, situado na Rodovia MG 202, km 407, Arinos/Buritit, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

8. Os títulos a serem avaliados deverão ser entregues, no mesmo dia, horário e local em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, na forma estabelecida no item 5.3 do Edital Regulador do Processo Seletivo, disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

9. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previstos neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no neste Campus, no horário de expediente e no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO